

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO

2027



[www.conplanpb.com.br](http://www.conplanpb.com.br)

**CONPLAN**  
Contabilidade e Planejamento



Ofício nº. /2026

Em, 23 de março de 2026.

Do: Gabinete do Prefeito

A: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**PREFEITO**

Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**PARARI - PARAÍBA**



## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –



compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2027, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Parari, 23 de março de 2026

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**PREFEITO**

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

**PARARI - PARAÍBA**



## **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027**

**PROJETO DE LEI Nº        /2026**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Parari para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III. gestão pública transparente, voltada para serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo Único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.

Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos

dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art.11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
- II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
- III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.
- IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2026.
- V. Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e



estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2027, fica o Poder Executivo autorizador a



anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2027.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.



Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2027, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de

pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 28. No Anexo de Riscos Fiscais será considerado o impacto da redução gradual da arrecadação do ISS e ICMS na ordem de 10% para o exercício de 2029, 20% para o exercício de 2030 e 30% para o exercício de 2031.

§1º. A perda de arrecadação do ISS será compensada pelo Comitê Gestor do IBS na ordem de 0,05% do IBS destino a partir do exercício de 2027 e do IBS transição a partir do exercício de 2029.

§2º. O município receberá 25% do IBS estadual conforme EC nº 132/2023, em substituição a cota parte do ICMS estadual.

Art. 29. Fica o município proibido de conceder benefícios fiscais de natureza tributária por força do princípio da neutralidade estabelecido pela EC nº 132/2023.

Parágrafo único. O Anexo de Riscos Fiscais e Renúncia de Receita deverá prever pormenorizadamente as empresas beneficiadas por benefícios fiscais e o prazo de extinção e carência nos termos da LC nº 214/2025.



§1º. O município adotará integralmente o modelo de emissão da NFS-e no padrão nacional.

§2º. O município criará dispositivo para adoção do valor de referência dos imóveis para adequar a metodologia municipal de valor de referência — e efetivamente aplicá-la — para fins de IBS, a partir do momento em que essa metodologia estiver positivada no regulamento do IBS (e em ato conjunto entre o CGIBS e a RFB) e/ou na LC nº 227/2026, que trouxe a definição de valor venal para fins de ITBI (ao longo de 2026).

§3º. O município criará dispositivo de revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na cota-parte do ICMS.

§4º. O município criará dispositivo de tratamento da base das NFS-e de locação de bens móveis, bem como de outros Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), como as NFComs, para verificação da incidência de ISS sem o respectivo recolhimento.

§5º. O município criará dispositivos tratando sobre a contabilização de eventuais compensações como receita de ISS, quando assim devido.

§6º. O município criará dispositivo autorizando a conversão de depósitos em renda como receita de ISS, quando assim devido.

§7º. O município criará dispositivo de adoção de outros mecanismos indiretos de cobrança, como protesto e transação tributária.

§8º. O município criará dispositivo no Anexo de Metas e Prioridades tratando sobre a criação do departamento fiscal e treinamento sobre a reforma tributária.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.



Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.36 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder



Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.37 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.38 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.40 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art.41 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante

convênio, ajuste ou congênere.

Art.42 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. - Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multissetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44. - Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".

Art. 45. - Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não



serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46. - Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual de ampliação de vagas em creches e o alcance de indicadores de saúde e assistência social infantil".

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parari, 23 de março de 2026.

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais - Período: 2027**

Página: 1/2

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                      | 2027          |               |         |         | 2028          |               |         |         | 2029          |               |         |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------|---------------|---------------|---------|---------|---------------|---------------|---------|---------|
|                                                                    | Valor         | Valor         | % PIB   | % RCL   | Valor         | Valor         | % PIB   | % RCL   | Valor         | Valor         | % PIB   | % RCL   |
|                                                                    | Corrente      | Constante     | (a/PIB) | (a/RCL) | Corrente      | Constante     | (b/PIB) | (b/RCL) | Corrente      | Constante     | (c/PIB) | (c/RCL) |
|                                                                    | (a)           |               | x 100   | x 100   | (b)           |               | x 100   | x 100   | (c)           |               | x 100   | x 100   |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 47.970.000,00 | 36.870.033,26 | 0,062   | 189,799 | 51.136.020,00 | 39.303.455,46 | 0,066   | 202,326 | 54.510.997,32 | 41.897.483,52 | 0,070   | 215,680 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                        | 47.810.100,00 | 36.870.033,26 | 0,062   | 189,167 | 50.965.566,60 | 39.303.455,46 | 0,066   | 201,652 | 54.329.294,00 | 41.897.483,52 | 0,070   | 214,961 |
| Receitas Primárias Correntes                                       | 33.320.282,00 | 25.570.033,26 | 0,043   | 131,836 | 35.519.420,61 | 27.257.655,46 | 0,046   | 140,537 | 37.863.702,37 | 29.056.660,72 | 0,049   | 149,812 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 735.540,00    | 639.600,00    | 0,001   | 2,910   | 784.085,64    | 681.813,60    | 0,001   | 3,102   | 835.835,29    | 726.813,29    | 0,001   | 3,307   |
| Transferências Correntes                                           | 32.291.059,00 | 24.770.533,26 | 0,042   | 127,764 | 34.422.268,89 | 26.405.388,46 | 0,044   | 136,196 | 36.694.138,64 | 28.148.144,10 | 0,047   | 145,185 |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                | 293.683,00    | 159.900,00    | 0,000   | 1,162   | 313.066,08    | 170.453,40    | 0,000   | 1,239   | 333.728,44    | 181.703,32    | 0,000   | 1,320   |
| Receitas Primárias de Capital                                      | 14.489.818,00 | 11.300.000,00 | 0,019   | 57,331  | 15.446.145,99 | 12.045.800,00 | 0,020   | 61,115  | 16.465.591,63 | 12.840.822,80 | 0,021   | 65,148  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 47.970.000,00 | 32.358.412,34 | 0,062   | 189,799 | 51.136.020,00 | 34.494.067,55 | 0,066   | 202,326 | 54.510.997,32 | 36.770.676,01 | 0,070   | 215,680 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                       | 47.555.326,00 | 32.358.412,34 | 0,061   | 188,159 | 50.693.977,52 | 34.494.067,55 | 0,065   | 200,577 | 54.039.780,04 | 36.770.676,01 | 0,070   | 213,815 |
| Despesas Primárias Correntes                                       | 33.065.507,80 | 24.896.412,34 | 0,043   | 130,828 | 35.247.831,31 | 26.539.575,55 | 0,045   | 139,462 | 37.574.188,18 | 28.291.187,54 | 0,049   | 148,667 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                         | 14.173.003,00 | 10.946.412,34 | 0,018   | 56,077  | 15.108.421,20 | 11.668.875,55 | 0,020   | 59,778  | 16.105.577,00 | 12.439.021,34 | 0,021   | 63,724  |
| Outras Despesas Correntes                                          | 18.892.504,80 | 13.950.000,00 | 0,024   | 74,751  | 20.139.410,12 | 14.870.700,00 | 0,026   | 79,684  | 21.468.611,19 | 15.852.166,20 | 0,028   | 84,943  |
| Despesas Primárias de Capital                                      | 14.489.818,20 | 7.462.000,00  | 0,019   | 57,331  | 15.446.146,20 | 7.954.492,00  | 0,020   | 61,115  | 16.465.591,85 | 8.479.488,47  | 0,021   | 65,148  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                  | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                    | 47.970.000,00 | 36.870.033,26 | 0,062   | 189,799 | 51.136.020,00 | 39.303.455,46 | 0,066   | 202,326 | 54.510.997,32 | 41.897.483,52 | 0,070   | 215,680 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                         | 47.810.100,00 | 36.870.033,26 | 0,062   | 189,167 | 50.965.566,60 | 39.303.455,46 | 0,066   | 201,652 | 54.329.294,00 | 41.897.483,52 | 0,070   | 214,961 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                    | 47.970.000,00 | 32.358.412,34 | 0,062   | 189,799 | 51.136.020,00 | 34.494.067,55 | 0,066   | 202,326 | 54.510.997,32 | 36.770.676,01 | 0,070   | 215,680 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                          | 47.555.326,00 | 32.290.097,36 | 0,061   | 188,159 | 50.693.977,52 | 34.421.243,79 | 0,065   | 200,577 | 54.039.780,04 | 36.693.045,88 | 0,070   | 213,815 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)         | 254.774,00    | 4.511.620,92  | 0,000   | 1,008   | 271.589,08    | 4.809.387,91  | 0,000   | 1,075   | 289.513,96    | 5.126.807,51  | 0,000   | 1,145   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV) | 509.548,00    | 9.091.556,82  | 0,001   | 2,016   | 543.178,16    | 9.691.599,58  | 0,001   | 2,149   | 579.027,92    | 10.331.245,15 | 0,001   | 2,291   |
| Juros,Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)         | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   |
| Juros,Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)       | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   | 0,00          | 0,00          | 0,000   | 0,000   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                    | 1.597.696,20  | 1.703.144,16  | 0,002   | 6,321   | 1.703.144,15  | 1.815.551,67  | 0,002   | 6,739   | 1.815.551,66  | 1.935.378,08  | 0,002   | 7,183   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                   | 1.597.696,20  | 1.703.144,16  | 0,002   | 6,321   | 1.703.144,15  | 1.815.551,67  | 0,002   | 6,739   | 1.815.551,66  | 1.935.378,08  | 0,002   | 7,183   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                     | 254.774,00    | 4.579.935,90  | 0,000   | 1,008   | 271.589,08    | 4.882.211,67  | 0,000   | 1,075   | 289.513,96    | 5.204.437,64  | 0,000   | 1,145   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)         | 254.774,00    | 4.511.620,92  | 0,000   | 0,000   | 271.589,08    | 4.809.387,91  | 0,000   | 0,000   | 289.513,96    | 5.126.807,51  | 0,000   | 0,000   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais - Período: 2027**

Página: 2/2

R\$ 1,00

---

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2027

R\$1,00

| Especificação                                                             | Metas<br>Previstas em<br>2025<br>(a) | % PIB<br>(a/PIB) | % RCL<br>(a/RCL) | Metas<br>Realizadas em<br>2025<br>(b) | % PIB<br>(b/PIB) | % RCL<br>(b/RCL) | Variação          |            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------|
|                                                                           |                                      |                  |                  |                                       |                  |                  | Valor (c) = (b-a) | %(c/a)*100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                        | 34.760.000,00                        | 0,045            | 137,532          | 32.445.847,31                         | 0,042            | 128,376          | -2.314.152,69     | -6,658     |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 34.610.000,00                        | 0,045            | 136,939          | 32.445.847,31                         | 0,042            | 128,376          | -2.164.152,69     | -6,253     |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                        | 34.760.000,00                        | 0,045            | 137,532          | 28.475.594,21                         | 0,037            | 112,667          | -6.284.405,79     | -18,079    |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                              | 34.321.300,00                        | 0,044            | 135,796          | 28.415.476,63                         | 0,037            | 112,429          | -5.905.823,37     | -17,207    |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                           | 34.760.000,00                        | 0,045            | 137,532          | 32.445.847,31                         | 0,042            | 128,376          | -2.314.152,69     | -6,658     |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                                | 34.610.000,00                        | 0,045            | 136,939          | 32.445.847,31                         | 0,042            | 128,376          | -2.164.152,69     | -6,253     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                           | 34.760.000,00                        | 0,045            | 137,532          | 28.475.594,21                         | 0,037            | 112,667          | -6.284.405,79     | -18,079    |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                                 | 34.321.300,00                        | 0,044            | 135,796          | 28.415.476,63                         | 0,037            | 112,429          | -5.905.823,37     | -17,207    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)<br>= (I - II)          | 288.700,00                           | 0,000            | 1,142            | 4.030.370,68                          | 0,005            | 15,947           | 3.741.670,68      | 1.296,041  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha<br>(VI) = (V) + (III - IV) | 577.400,00                           | 0,001            | 2,285            | 8.060.741,36                          | 0,010            | 31,893           | 7.483.341,36      | 1.296,041  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                           | 482.714,47                           | 0,001            | 1,910            | 1.498.776,93                          | 0,002            | 5,930            | 1.016.062,46      | 210,489    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                          | 482.714,47                           | 0,001            | 1,910            | 1.498.776,93                          | 0,002            | 5,930            | 1.016.062,46      | 210,489    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                            | 288.700,00                           | 0,000            | 1,142            | 4.030.370,68                          | 0,005            | 15,947           | 3.741.670,68      | 1.296,041  |

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO  
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

Página: 1/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |      |               |      |               |      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                                                        | 2024                       | 2025          | %      | 2026          | %      | 2027          | %    | 2028          | %    | 2029          | %    |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 30.680.000,00              | 34.760.000,00 | 13,30  | 45.000.000,00 | 29,46  | 47.970.000,00 | 6,60 | 51.136.020,00 | 6,60 | 54.510.997,32 | 6,60 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 30.530.000,00              | 34.610.000,00 | 13,36  | 44.850.000,00 | 29,59  | 47.810.100,00 | 6,60 | 50.965.566,60 | 6,60 | 54.329.294,00 | 6,60 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 30.680.000,00              | 34.760.000,00 | 13,30  | 45.000.000,00 | 29,46  | 47.970.000,00 | 6,60 | 51.136.020,00 | 6,60 | 54.510.997,32 | 6,60 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 30.236.400,00              | 34.321.300,00 | 13,51  | 44.611.000,00 | 29,98  | 47.555.326,00 | 6,60 | 50.693.977,52 | 6,60 | 54.039.780,04 | 6,60 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 30.680.000,00              | 34.760.000,00 | 13,30  | 45.000.000,00 | 29,46  | 47.970.000,00 | 6,60 | 51.136.020,00 | 6,60 | 54.510.997,32 | 6,60 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 30.530.000,00              | 34.610.000,00 | 13,36  | 44.850.000,00 | 29,59  | 47.810.100,00 | 6,60 | 50.965.566,60 | 6,60 | 54.329.294,00 | 6,60 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 30.680.000,00              | 34.760.000,00 | 13,30  | 45.000.000,00 | 29,46  | 47.970.000,00 | 6,60 | 51.136.020,00 | 6,60 | 54.510.997,32 | 6,60 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 30.236.400,00              | 34.321.300,00 | 13,51  | 44.611.000,00 | 29,98  | 47.555.326,00 | 6,60 | 50.693.977,52 | 6,60 | 54.039.780,04 | 6,60 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 293.600,00                 | 288.700,00    | -1,67  | 239.000,00    | -17,22 | 254.774,00    | 6,60 | 271.589,08    | 6,60 | 289.513,96    | 6,60 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 587.200,00                 | 577.400,00    | -1,67  | 478.000,00    | -17,22 | 509.548,00    | 6,60 | 543.178,16    | 6,60 | 579.027,92    | 6,60 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 1.237.060,61               | 482.714,47    | -60,98 | 1.498.776,93  | 210,49 | 1.597.696,20  | 6,60 | 1.703.144,15  | 6,60 | 1.815.551,66  | 6,60 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 279.764,58                 | 482.714,47    | 72,54  | 1.498.776,93  | 210,49 | 1.597.696,20  | 6,60 | 1.703.144,15  | 6,60 | 1.815.551,66  | 6,60 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 293.600,00                 | 288.700,00    | -1,67  | 239.000,00    | -17,22 | 254.774,00    | 6,60 | 271.589,08    | 6,60 | 289.513,96    | 6,60 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |      |               |      |               |      |               |      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                                               | 2024                        | 2025          | %       | 2026          | %    | 2027          | %    | 2028          | %    | 2029          | %    |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                            | 26.175.059,81               | 32.445.847,31 | 23,96   | 34.587.273,23 | 6,60 | 36.870.033,26 | 6,60 | 39.303.455,46 | 6,60 | 41.897.483,52 | 6,60 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                   | 26.175.059,81               | 32.445.847,31 | 23,96   | 34.587.273,23 | 6,60 | 36.870.033,26 | 6,60 | 39.303.455,46 | 6,60 | 41.897.483,52 | 6,60 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                            | 27.810.240,40               | 28.475.594,21 | 2,39    | 30.354.983,43 | 6,60 | 32.358.412,34 | 6,60 | 34.494.067,55 | 6,60 | 36.770.676,01 | 6,60 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                  | 27.759.342,56               | 28.415.476,63 | 2,36    | 30.290.898,09 | 6,60 | 32.290.097,36 | 6,60 | 34.421.243,79 | 6,60 | 36.693.045,88 | 6,60 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                               | 26.175.059,81               | 32.445.847,31 | 23,96   | 34.587.273,23 | 6,60 | 36.870.033,26 | 6,60 | 39.303.455,46 | 6,60 | 41.897.483,52 | 6,60 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                    | 26.175.059,81               | 32.445.847,31 | 23,96   | 34.587.273,23 | 6,60 | 36.870.033,26 | 6,60 | 39.303.455,46 | 6,60 | 41.897.483,52 | 6,60 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                               | 27.810.240,40               | 28.475.594,21 | 2,39    | 30.354.983,43 | 6,60 | 32.358.412,34 | 6,60 | 34.494.067,55 | 6,60 | 36.770.676,01 | 6,60 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                     | 27.759.342,56               | 28.415.476,63 | 2,36    | 30.290.898,09 | 6,60 | 32.290.097,36 | 6,60 | 34.421.243,79 | 6,60 | 36.693.045,88 | 6,60 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -1.584.282,75               | 4.030.370,68  | -354,40 | 4.296.375,14  | 6,60 | 4.579.935,90  | 6,60 | 4.882.211,67  | 6,60 | 5.204.437,64  | 6,60 |



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |              |         |              |      |              |      |              |      |               |      |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|---------|--------------|------|--------------|------|--------------|------|---------------|------|
|                                                                        | 2024                        | 2025         | %       | 2026         | %    | 2027         | %    | 2028         | %    | 2029          | %    |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | -3.168.565,50               | 8.060.741,36 | -354,40 | 8.592.750,28 | 6,60 | 9.159.871,80 | 6,60 | 9.764.423,34 | 6,60 | 10.408.875,28 | 6,60 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 482.714,47                  | 1.498.776,93 | 210,49  | 1.597.696,21 | 6,60 | 1.703.144,16 | 6,60 | 1.815.551,67 | 6,60 | 1.935.378,08  | 6,60 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 482.714,47                  | 1.498.776,93 | 210,49  | 1.597.696,21 | 6,60 | 1.703.144,16 | 6,60 | 1.815.551,67 | 6,60 | 1.935.378,08  | 6,60 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | -1.584.282,75               | 4.030.370,68 | -354,40 | 4.296.375,14 | 6,60 | 4.579.935,90 | 6,60 | 4.882.211,67 | 6,60 | 5.204.437,64  | 6,60 |

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO

Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2027

| Patrimônio Líquido  | 2025         | %      | 2024         | %      | 2023         | %      |
|---------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 4.223.049,56 | 100,00 | 6.505.394,16 | 100,00 | 2.737.574,90 | 100,00 |
| Reservas            | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| TOTAL               | 4.223.049,56 | 100,00 | 6.505.394,16 | 100,00 | 2.737.574,90 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO         |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Patrimônio Líquido            | 2025 | %    | 2024 | %    | 2023 | %    |
| Patrimônio                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO  
Gestor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027**

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                               | 2025<br>(a)                       | 2024<br>(b)                      | 2023<br>(c)               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)     | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Alienação de Béns Móveis                          | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Alienação de Béns Imóveis                         | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Alienação de Béns Intangíveis                     | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Rendimentos com Aplicação Financeira              | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| DESPESAS EXECUTADAS                               | 2025<br>(d)                       | 2024<br>(e)                      | 2023<br>(f)               |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 4.223.049,56                      | 6.556.292,00                     | 2.784.810,20              |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 4.223.049,56                      | 6.556.292,00                     | 2.784.810,20              |
| Investimentos                                     | 4.162.931,98                      | 6.505.394,16                     | 2.737.574,90              |
| Inversões Financeiras                             | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Amortização da Dívida                             | 60.117,58                         | 50.897,84                        | 47.235,30                 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Regime Geral de Previdência Social                | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                      |
| SALDO FINANCEIRO                                  | 2025<br>(g) = ((Ia - IIId) + IIh) | 2024<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIi) | 2023<br>(i) = (Ic - IIff) |
| VALOR (III)                                       | -13.564.151,76                    | -9.341.102,20                    | -2.784.810,20             |

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**Gestor**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 1/3

R\$ :1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |       |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| DESCRIÇÃO                                                                           | 2023  | 2024  | 2025  |
| FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                       |       |       |       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)                            |       |       |       |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Ativo                                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Inativo                                                                             | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensionista                                                                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Ativo                                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Inativo                                                                             | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensionista                                                                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita Patrimonial                                                                 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Imobiliárias                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita de Serviços                                                                 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II) <sup>1</sup>      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Amortização de Empréstimos                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Receitas de Capital                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)                            | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Benefícios                                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Aposentadorias                                                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensões por Morte                                                                   | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                   | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)                                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) <sup>2</sup>      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| VALOR                                                                               |       |       |       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| VALOR                                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                            | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outros Aportes para o RPPS                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                       | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)                                    | 0,000 | 0,000 | 0,000 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027**

Página: 2/3

R\$ :1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |       |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| DESCRIÇÃO                                                                           | 2023  | 2024  | 2025  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                       | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Investimentos e Aplicações                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outro Bens e Direitos                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                            |       |       |       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Ativo                                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Inativo                                                                             | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensionista                                                                         |       |       |       |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Ativo                                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Inativo                                                                             | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensionista                                                                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita Patrimonial                                                                 |       |       |       |
| Receitas Imobiliárias                                                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receita de Serviços                                                                 |       |       |       |
| Outras Receitas Correntes                                                           |       |       |       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Amortização de Empréstimos                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Receitas de Capital                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)                                  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Benefícios                                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Aposentadorias                                                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensões por Morte                                                                   | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Compensação Financeiras entre os Regimes                                            | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                               | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Recursos para Formação de Reserva                                                   | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Investimentos e Aplicações                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outros Bens e Direitos                                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Correntes                                                                  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027**

R\$ :1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |       |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| DESCRIÇÃO                                                                           | 2023  | 2024  | 2025  |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                                    | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                    | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Correntes (XIII)                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Despesas Correntes                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas de Capital (XIV)                                                           | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>                     |       |       |       |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Investimentos e Aplicações                                                          | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outros Bens e Direitos                                                              | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Contribuições dos Servidores                                                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)                        | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                         | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Aposentadorias                                                                      | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Pensões                                                                             | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                     | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)                       | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>  | 0,000 | 0,000 | 0,000 |

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**Gestor**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027**

R\$1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                     | 2027                         | 2028 | 2029 |             |
| TOTAL    |            |                                     | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |

**NADA A REGISTRAR**

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2027

R\$1,00

| EVENTOS                                             | VALOR PREVISTO PARA<br>2027 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Aumento Permanente de Receita                       | 3.263.739,60                |
| (-) Transferências Constitucionais                  | 0,00                        |
| (-) Transferências do FUNDEB                        | 293.739,60                  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 2.970.000,00                |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  | 0,00                        |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 2.970.000,00                |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)                | 0,00                        |
| Impactos de Novas DOCC                              | 0,00                        |
| Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 2.970.000,00                |

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO

Gestor



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)**

| Descrição                                                                    |                                                    | Meta                                                      | Unid. Medida         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade Orçamentária 01010 CAMARA MUNICIPAL</b>                           |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2001                                                                    | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO     | ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MANTIDAS                  | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                           | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02010 GABINETE DO PREFEITO</b>                       |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2002                                                                    | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                        | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                           | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2003                                                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO          | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                 | UNIDADE              |
| Ação 2004                                                                    | MANTER O FORN. DE AGUA, ENERGIA, TEL, P/ PREDIOS P | FORN. DE AGUA, ENERGIA, TEL, P/ PREDIOS PÚBLICOS MANTIDOS | UNIDADE              |
| Ação 2005                                                                    | COOPERACAO C/ O ESTADO NA AREA DE SEGURANCA PUBLIC | COOPERACAO C/ O ESTADO NA AREA DE SEGURANCA PUBLIC        | UNIDADE              |
| Ação 2012                                                                    | MANUTENCAO DOS ENCARGOS PATRONAIS                  | MANUTENCAO DOS ENCARGOS PATRONAIS                         | UNIDADE              |
| Ação 2123                                                                    | CONCURSO PÚBLICO                                   | CONCURSO PÚBLICO                                          | ATIVIDADE            |
|                                                                              |                                                    |                                                           | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                     |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2006                                                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS               | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                      | UNIDADE              |
| Ação 2060                                                                    | PARCELAMENTO COM INSS                              | PARCELAMENTO COM INSS                                     | UNIDADE              |
| Ação 2061                                                                    | MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAIS - FGTS             | MANUTENCAO DOS ENCARGOS SOCIAIS - FGTS                    | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                           | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02040 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>  |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2007                                                                    | APOIO AOS PEQUENOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS  | APOIO AOS PEQUENOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS         | UNIDADE              |
| Ação 2008                                                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA            | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                   | UNIDADE              |
| Ação 2009                                                                    | APOIAR E ASSISTIR OS PEQUENOS AGRICULTORES         | PEQUENOS AGRICULTORES APOIADOS E ASSISTIDOS               | UNIDADE              |
| Ação 2010                                                                    | MANUTENCAO DO FUNDO DE AVAL                        | FUNDO DE AVAL MANTIDO                                     | UNIDADE              |
| Ação 2056                                                                    | PROGRAMA SEGURO SAFRA                              | PROGRAMA SEGURO SAFRA                                     | UNIDADE              |
| Ação 2125                                                                    | FESTAS E EXPOSIÇÕES                                | FESTAS E EXPOSIÇÕES                                       | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                           | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>               |                                                    |                                                           |                      |
| Ação 2024                                                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA         | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                | UNIDADE              |
| Ação 2025                                                                    | MANUTENCAO DO CEMITERIO PUBLICO                    | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO                           | UNIDADE              |
| Ação 2026                                                                    | MANTER AS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA            | ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA MANTIDAS                    | UNIDADE              |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)**

| Descrição                                                     |                                                                    | Meta                                                               | Unid. Medida         |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 2027                                                     | MANUTENCAO DO S.M.E.R.                                             | MANUTENCAO DO S.M.E.R.                                             | UNIDADE              |
| Ação 2059                                                     | CONTRIBUIR AO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS                        | CONTRIBUIR AO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS                        | UNIDADE              |
| Ação 2068                                                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDE                                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDE                                  | UNIDADE              |
| Ação 2124                                                     | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                   | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                   | UNIDADE              |
|                                                               |                                                                    |                                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02100 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b> |                                                                    |                                                                    |                      |
| Ação 2050                                                     | MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                          | MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                          | UNIDADE              |
|                                                               |                                                                    |                                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02110 SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>    |                                                                    |                                                                    |                      |
| Ação 2075                                                     | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                            | SECRETARIA MANTIDA                                                 | UNIDADE              |
|                                                               |                                                                    |                                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02120 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>      |                                                                    |                                                                    |                      |
| Ação 2011                                                     | MANUT. DA MERENDA ESCOLAR/LANCHES E GEN. ALIMENTICIOS              | MANUT.DA MERENDA ESCOLAR/LANCHES E GEN.ALIMENTICIOS                | UNIDADE              |
| Ação 2013                                                     | OBRIGACAO PATRONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO                      | OBRIGACAO PATRONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO                      | UNIDADE              |
| Ação 2014                                                     | SALARIO EDUCACAO                                                   | SALARIO EDUCACAO                                                   | UNIDADE              |
| Ação 2015                                                     | PROMOVER A VALORIZACAO DO MAGISTERIO                               | VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PROMOVIDO                                | UNIDADE              |
| Ação 2016                                                     | PROGRAMA DINHEIRO NAS ESCOLAS - PDDE                               | PROGRAMA DINHEIRO NAS ESCOLAS - PDDE                               | UNIDADE              |
| Ação 2018                                                     | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                   | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                   | UNIDADE              |
| Ação 2019                                                     | MANTER O FORNEC. DE AGUA, ENERGIA E TEL. P/OS P. P. EDUCACAO       | FORNC. DE AGUA, ENERGIA E TEL P/OS P. P. MANTIDOS                  | UNIDADE              |
| Ação 2021                                                     | PROGRAMA PNAT/FNDE                                                 | PROGRAMA PNAT/FNDE                                                 | UNIDADE              |
| Ação 2053                                                     | MANUTENCAO DO ENSINO DO 2º GRAU                                    | MANUTENCAO DO ENSINO DO 2º GRAU                                    | UNIDADE              |
| Ação 2066                                                     | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                   | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                   | UNIDADE              |
| Ação 2074                                                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO/FNDE                         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO/FNDE                         | UNIDADE              |
| Ação 2091                                                     | MANUTENCAO DA EDUCACAO - GÁS/BOTIJÃO                               | MANUTENCAO DA EDUCACAO - GÁS/BOTIJÃO                               | UNIDADE              |
| Ação 2102                                                     | MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCACAO                                     | MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCACAO                                     | UNIDADE              |
| Ação 2103                                                     | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS                                           | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO                                            | UNIDADE              |
| Ação 2104                                                     | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO - FARDAMENTO                                | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO - FARDAMENTO                                | UNIDADE              |
| Ação 2118                                                     | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                          | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                          | UNIDADE              |
| Ação 5006                                                     | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA | UNIDADE              |
| Ação 5008                                                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB            | UNIDADE              |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)**

| Descrição                                                           |                                                         | Meta                                                    | Unid. Medida                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                                                     |                                                         |                                                         | Sub-Total R\$                    |
| Unidade Orçamentária 02140 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE |                                                         |                                                         |                                  |
| Ação 2023                                                           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL           | ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL MANTIDOS                 | UNIDADE                          |
| Ação 2048                                                           | APOIO AO FUTEBOL AMADOR                                 | APOIO AO FUTEBOL AMADOR                                 | UNIDADE                          |
| Ação 2054                                                           | MANUTENCAO DAS ATIV. DE INCEN. AO TURISMO E EVENTO      | MANUTENCAO DAS ATIV. DE INCEN. AO TURISMO E EVENTO      | UNIDADE                          |
| Ação 2090                                                           | MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC        | MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC        | UNIDADE                          |
| Ação 2126                                                           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESTA DA CABRA E BREGARI   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESTA DA CABRA E BREGARI   | UNIDADE                          |
| Ação 2127                                                           | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  | UNIDADE                          |
|                                                                     |                                                         |                                                         | Sub-Total R\$                    |
| Unidade Orçamentária 02150 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO         |                                                         |                                                         |                                  |
| Ação 2028                                                           | OBRIGACOES PATRONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE        | OBRIGACOES PATRONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE        | UNIDADE                          |
| Ação 2029                                                           | MANUTENCAO DO CONSORCIO PARA SAUDE                      | CONSORCIO PARA SAUDE MANTIDO                            | UNIDADE                          |
| Ação 2030                                                           | MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS                   | PROGRAMAS MANTIDOS                                      | UNIDADE                          |
| Ação 2031                                                           | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | UNIDADE                          |
| Ação 2032                                                           | MANTER O FORN. DE AGUA, ENERGIA, TEL. P/OS P. SEC       | FORN. DE AGUA, ENERGIA, TEL. P/OS P. SEC. MANTIDO       | UNIDADE                          |
| Ação 2033                                                           | PROGRAMA SAUDE BUCAL                                    | PROGRAMA SAUDE BUCAL                                    | UNIDADE                          |
| Ação 2034                                                           | PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF              | PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF              | UNIDADE                          |
| Ação 2035                                                           | PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                  | PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                  | UNIDADE                          |
| Ação 2036                                                           | PROGRAMA FARMACIA BASICA                                | PROGRAMA FARMACIA BASICA                                | UNIDADE                          |
| Ação 2037                                                           | PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA EPIDIMIOLOGICA            | PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA EPIDIMIOLOGICA            | UNIDADE                          |
| Ação 2052                                                           | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE                       | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE                       | UNIDADE                          |
| Ação 2055                                                           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CER                        | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CER                        | UNIDADE                          |
| Ação 2057                                                           | BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | UNIDADE                          |
| Ação 2069                                                           | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO                             | MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO                             | UNIDADE                          |
| Ação 2070                                                           | MANUT. DAS ATIVIDADES DE UNIDADE BASICA DE SAUDE        | MANUT. DAS ATIVIDADES DE UNIDADE BASICA DE SAUDE        | UNIDADE                          |
| Ação 2077                                                           | MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19                        | MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19                        | MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19 |
| Ação 2105                                                           | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - E-MULTI            | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - E-MULTI            | UNIDADE                          |
| Ação 2106                                                           | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO                                 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO                                 | UNIDADE                          |
| Ação 5002                                                           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE | UNIDADE                          |
|                                                                     |                                                         |                                                         | Sub-Total R\$                    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)**

| Descrição                                                   |                                                                      | Meta                                                                 | Unid. Medida  |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária 02160 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                      |                                                                      |               |
| Ação 2039                                                   | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR                                       | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR                                       | UNIDADE       |
| Ação 2043                                                   | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIP. DE ASSISTENCIA SOCIAL                   | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIP. DE ASSISTENCIA SOCIAL                   | UNIDADE       |
| Ação 2093                                                   | FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA                | FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA                | UNIDADE       |
| Ação 2101                                                   | SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ABRIGO DE IDOSOS                               | SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ABRIGO DE IDOSOS                               | UNIDADE       |
| Ação 2107                                                   | PAGAMENTO DE PRECATORIO                                              | PAGAMENTO DE PRECATORIO                                              | UNIDADE       |
| Ação 2108                                                   | GESTAO E MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ASSSIT. SOCIAL                   | GESTAO E MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ASSSIT. SOCIAL                   | UNIDADE       |
| Ação 2109                                                   | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS                                   | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS                                   | UNIDADE       |
| Ação 2110                                                   | BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO                  | BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO                    | UNIDADE       |
| Ação 2111                                                   | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB - CRAS E SCFV                  | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB-CRAS E SCFV                    | UNIDADE       |
| Ação 2112                                                   | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC    | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC    | ATIVIDADE     |
| Ação 2113                                                   | BLOCO DE GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ASSIST. A FAM. VULNERÁVEIS | BLOCO DE GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ASSIST. A FAM. VULNERÁVEIS | UNIDADE       |
| Ação 2114                                                   | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL          | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL          | UNIDADE       |
| Ação 2115                                                   | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)   | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)   | ATIVIDADE     |
| Ação 2117                                                   | PROCAD SUAS                                                          | PROCAD SUAS                                                          | UNIDADE       |
| Ação 5004                                                   | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                            | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                            | UNIDADE       |
|                                                             |                                                                      |                                                                      | Sub-Total R\$ |
| Unidade Orçamentária 99999 RESERVA DE CONTINGENCIA          |                                                                      |                                                                      |               |
| Ação 9999                                                   | RESERVA DE CONTINGENCIA                                              | RESERVA DE CONTINGENCIA                                              | UNIDADE       |
|                                                             |                                                                      |                                                                      | Sub-Total R\$ |
|                                                             |                                                                      |                                                                      | Total R\$     |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)**

| Descrição                                                                    |                                                    | Meta                                                     | Unid. Medida         |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade Orçamentária 01010 CAMARA MUNICIPAL</b>                           |                                                    |                                                          |                      |
| Ação 1001                                                                    | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA              | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS                                    | UNIDADE              |
| Ação 1002                                                                    | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUP DO PREDIO DA CAMARA  | PREDIO DA CÂMARA CONSTRUÍDO, AMPLIADO E RECUPERADO       | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                          | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02010 GABINETE DO PREFEITO</b>                       |                                                    |                                                          |                      |
| Ação 1003                                                                    | AQUISICAO DE EQUIP. PARA O GABINETE DO PREFEITO    | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O GABINETE DO PREFEITO      | UNIDADE              |
| Ação 1054                                                                    | AQUISICAO DE VEICULOS                              | VEÍCULOS ADQUIRIDOS                                      | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                          | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |                                                    |                                                          |                      |
| Ação 1004                                                                    | AQUISICAO DE EQUIP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | ADQUIRIR EQUIPAMETOS P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO            | UNIDADE              |
| Ação 1005                                                                    | RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS        | PRÉDIOS PÚBLICOS RECUPERADOS E AMPLIADOS                 | UNIDADE              |
| Ação 1006                                                                    | AQUISICAO DE VEICULOS                              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                      | UNIDADE              |
| Ação 1007                                                                    | CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO                | CENTRO ADMINISTRATIVO CONSTRUÍDO                         | UNIDADE              |
| Ação 1009                                                                    | CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL                | GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUÍDA                             | UNIDADE              |
| Ação 1129                                                                    | REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPA | REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPA       | PROJETO              |
|                                                                              |                                                    |                                                          | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                     |                                                    |                                                          |                      |
| Ação 1008                                                                    | AQUISICAO DE EQUIP. P/ ESCRIT. DA SEC DE FINANÇAS  | EQUIPAMETOS P/ ESCRITÓRIO ADQUIRIDOS P/ SEC. DE FINANÇAS | UNIDADE              |
| Ação 1055                                                                    | AQUISICAO DE VEICULOS                              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                      | UNIDADE              |
|                                                                              |                                                    |                                                          | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02040 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>  |                                                    |                                                          |                      |
| Ação 1011                                                                    | AQUISICAO DE EQUIP. P/ SEC. DE AGRICULTURA         | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS P/ SECRETARIA DE AGRICULTURA     | UNIDADE              |
| Ação 1053                                                                    | PARQUE DE EXPOSICOES                               | PARQUE DE EXPOSIÇÕES                                     | UNIDADE              |
| Ação 1056                                                                    | AQUISICAO DE VEICULOS                              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                      | UNIDADE              |
| Ação 1057                                                                    | AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS        | TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS                | UNIDADE              |
| Ação 1058                                                                    | CONST.REF.AMPL.CONSERV.DO MATADOURO PUBLICO        | MATADOURO PÚBLICO CONST. REF. AMPL. CONSERVADO           | UNIDADE              |
| Ação 1059                                                                    | CONST.DE RESERV.DE AGUA(BARRAGENS,POÇOS,CISTERNAS) | RESERV. DE AGUA(BARRAGENS,POÇOS,CISTERNAS) CONSTRUÍDOS   | UNIDADE              |
| Ação 1060                                                                    | AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS     | VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS             | UNIDADE              |
| Ação 1111                                                                    | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES          | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES                | UNIDADE              |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)**

Página: 2/5

| Descrição                                                      |                                                    | Meta                                                 | Unid. Medida         |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 1128                                                      | CRIACAO E CONSTRUCAO DE FEIRA LIVRE DE ANIMAIS     | CRIACAO E CONSTRUCAO DE FEIRA LIVRE DE ANIMAIS       | PROJETO              |
| Ação 1130                                                      | CONSTRUCAO, REF. E AMPL. DO MERCADO PUBLICO        | CONSTRUCAO, REF. E AMPL. DO MERCADO PUBLICO          | UNIDADE              |
| Ação 1136                                                      | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SUDENE          | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SUDENE            | UNIDADE              |
|                                                                |                                                    |                                                      | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> |                                                    |                                                      |                      |
| Ação 1019                                                      | AQUISICAO DE EQUIP. P/ SEC. DE INFRAESTRUTURA      | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS P/ SEC. DE INFRAESTRUTURA    | UNIDADE              |
| Ação 1020                                                      | CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO PUBLICO                 | ALMOXARIFADO PÚBLICO CONSTRUÍDO                      | UNIDADE              |
| Ação 1021                                                      | CONSTRUCAO, RECUP.E AMPLIACAO DE CAL. E MEIO E FIO | CALÇAMENTO E MEIO FIO, CONSTRUÍDO, RECUP. E AMPLIADO | UNIDADE              |
| Ação 1022                                                      | CONSTRUCAO, REC. E AMPLIACAO DO CEMITERIO          | CEMITÉRIO CONSTRUIDO, REC. E AMPLIADO                | UNIDADE              |
| Ação 1023                                                      | CONSTRUCAO DE UM ATERRO SANITARIO                  | ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDO                          | UNIDADE              |
| Ação 1025                                                      | CONSTRUCAO, AMP. E RECUPERACAO DE MATA BURRO       | MATA BURRO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E RECUPERADO         | UNIDADE              |
| Ação 1026                                                      | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUEBRA-MOLAS           | QUEBRA-MOLAS CONSTRUIDOS E RECUPERADOS               | UNIDADE              |
| Ação 1028                                                      | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BUEIRA                 | BUEIRA CONSTRUIDA E RECUPERADA                       | UNIDADE              |
| Ação 1029                                                      | CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA RURAL E URBANA         | REDE ELETRICA RURAL E URBANA CONSTRUIDA              | UNIDADE              |
| Ação 1030                                                      | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGEM MOLHADA       | PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA E RECUPERADA             | UNIDADE              |
| Ação 1031                                                      | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS      | ESTRADAS VICINAIS COSNTRUÍDAS E RECUPERADAS          | UNIDADE              |
| Ação 1032                                                      | ABERTURA DE RUAS                                   | RUAS ABERTAS                                         | UNIDADE              |
| Ação 1071                                                      | AQUISICAO DE VEICULOS                              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                  | UNIDADE              |
| Ação 1072                                                      | CONST. E REFORMA DE TERMINAL E PONTOS RODOVIARIOS  | TERMINAL E PONTOS RODOVIARIOS CONSTR. E REFORMADOS   | UNIDADE              |
| Ação 1073                                                      | CONST. E REFORMA DE PORTAL PUBLICO                 | PORTAL PÚBLICO CONST. E REFORMADO                    | UNIDADE              |
| Ação 1074                                                      | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS              | IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOS                  | UNIDADE              |
| Ação 1075                                                      | AQUIS. DE VEICULOS E MAQUINAS COM IMPLEMENTOS      | VEICULOS E MAQUINAS COM IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS       | UNIDADE              |
| Ação 1076                                                      | CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS      | REDE DE ESGOTO E GALERIAS CONST. E REFORMADO         | UNIDADE              |
| Ação 1077                                                      | CONST. E AMPL. DO PREDIO DA LAVANDERIA PUBLICA     | PREDIO DA LAVANDERIA PUBLICA CONST. E AMPLIADO       | UNIDADE              |
| Ação 1079                                                      | CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS                    | CENTRO DE EVENTOS CONSTRUIDO                         | UNIDADE              |
| Ação 1080                                                      | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES                      | CASAS POPULARES CONSTRUIDAS                          | UNIDADE              |
| Ação 1110                                                      | CONSTR. REF. E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÃO    | CONSTR. REF. E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇADÃO      | UNIDADE              |
| Ação 1131                                                      | PAVIMENTACAO ASFALTICA                             | PAVIMENTACAO ASFALTICA                               | UNIDADE              |
| Ação 1132                                                      | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL.DO CRUZEIRO (SANTUÁRIO) | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL.DO CRUZEIRO (SANTUÁRIO)   | UNIDADE              |
| Ação 1133                                                      | CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO E CENTRAL DE VELÓRIO | CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO E CENTRAL DE VELÓRIO   | UNIDADE              |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)**

| Descrição                                                           |                                                            | Meta                                                       | Unid. Medida  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| Ação 1134                                                           | PERFURAÇÃO E INST.DE POÇOS TUBULARES E ARTEZIANOS          | PERFURAÇÃO E INST.DE POÇOS TUBULARES E ARTEZIANOS          | UNIDADE       |
| Ação 1135                                                           | CONSTR. REFORMA, RECUPER. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS            | CONSTR. REFORMA, RECUPER. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS            | UNIDADE       |
|                                                                     |                                                            |                                                            | Sub-Total R\$ |
| Unidade Orçamentária 02100 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE              |                                                            |                                                            |               |
| Ação 1101                                                           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS              | UNIDADE       |
| Ação 1102                                                           | AQUISICAO DE VEICULOS                                      | VEICULOS ADQUIRIDOS                                        | UNIDADE       |
|                                                                     |                                                            |                                                            | Sub-Total R\$ |
| Unidade Orçamentária 02110 SECRETARIA DE TRANSPORTE                 |                                                            |                                                            |               |
| Ação 1107                                                           | AQUISICAO DE VEICULOS                                      | VEICULOS ADQUIRIDOS                                        | UNIDADE       |
|                                                                     |                                                            |                                                            | Sub-Total R\$ |
| Unidade Orçamentária 02120 SECRETARIA DE EDUCACAO                   |                                                            |                                                            |               |
| Ação 1137                                                           | AQUISICAO DE EQUIP. P/ SECRET. DE EDUCACAO                 | AQUISICAO DE EQUIP. P/ SECRET. DE EDUCACAO                 | UNIDADE       |
| Ação 1138                                                           | RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PREDIOS DA SEC. EDUCACAO        | RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PREDIOS DA SEC. EDUCACAO        | UNIDADE       |
| Ação 1139                                                           | AQUISICAO DE VEICULOS                                      | AQUISICAO DE VEICULOS                                      | UNIDADE       |
| Ação 1140                                                           | CONSTRUCAO, REF. AMPLIACAO E RECUP. DE ESCOLAS             | CONSTRUCAO, REF. AMPLIACAO E RECUP. DE ESCOLAS             | UNIDADE       |
| Ação 1141                                                           | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                      | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                      | UNIDADE       |
| Ação 1142                                                           | CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES                 | CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES                 | UNIDADE       |
| Ação 1144                                                           | CONST. DE CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES                     | CONST. DE CAMPOS E QUADRAS DE ESPORTES                     | UNIDADE       |
| Ação 1149                                                           | CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                | CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                | UNIDADE       |
| Ação 5001                                                           | CONST. AMPL. E RECUPERACAO DE CRECHES P/ PRIMEIRA INFANCIA | CONST. AMPL. E RECUPERACAO DE CRECHES P/ PRIMEIRA INFANCIA | UNIDADE       |
| Ação 5003                                                           | REAPARELHAMENTO DE CRECHES P/ PRIMEIRA INFANCIA            | REAPARELHAMENTO DE CRECHES P/ PRIMEIRA INFANCIA            | UNIDADE       |
| Ação 5005                                                           | CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA            | CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA            | UNIDADE       |
|                                                                     |                                                            |                                                            | Sub-Total R\$ |
| Unidade Orçamentária 02140 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE |                                                            |                                                            |               |
| Ação 1143                                                           | CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS         | CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS         | UNIDADE       |
| Ação 1158                                                           | AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS                 | AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS                 | UNIDADE       |
| Ação 1159                                                           | RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL                 | RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL                 | UNIDADE       |
| Ação 1160                                                           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CLUBE MUNICIPAL           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CLUBE MUNICIPAL           | UNIDADE       |
| Ação 1161                                                           | CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA PRAÇA DE EVENTOS          | CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA PRAÇA DE EVENTOS          | UNIDADE       |
| Ação 1162                                                           | CONST., REF., REC., E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  | CONST., REF., REC., E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  | UNIDADE       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)**

| Descrição                                                          |                                                        | Meta                                                    | Unid. Medida         |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação 1163                                                          | CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO/CAMPOS             | CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO/CAMPOS              | UNIDADE              |
| Ação 1164                                                          | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                  | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                   | UNIDADE              |
| Ação 1165                                                          | REAPARELHAMENTO DO DESPORTO                            | REAPARELHAMENTO DO DESPORTO                             | UNIDADE              |
| Ação 1166                                                          | CONSTRUÇÃO, RECUP. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA        | CONSTRUÇÃO, RECUP. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA         | UNIDADE              |
| Ação 1167                                                          | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUES                      | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUES                       | UNIDADE              |
| Ação 1168                                                          | CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLICAÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO | CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLICAÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO  | UNIDADE              |
|                                                                    |                                                        |                                                         | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02150 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO</b> |                                                        |                                                         |                      |
| Ação 1033                                                          | AQUISICAO DE VEICULO                                   | VEICULO ADQUIRIDO                                       | UNIDADE              |
| Ação 1035                                                          | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECP. DE POSTO DE SAUDE        | POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO, AMPLIADO E RECUPERADO        | UNIDADE              |
| Ação 1038                                                          | MELHORIA DO ESGOTAMENTO SANITARIO                      | ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO                         | UNIDADE              |
| Ação 1040                                                          | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS/BARRAGENS        | CISTERNAS/BARRAGENS CONSTRUIDAS E RECUPERADAS           | UNIDADE              |
| Ação 1041                                                          | PERFURACAO E INST.DE POCOS TUBULARES E ARTEZIANOS      | POÇOS TUBULARES E ARTEZIANOS PERFURADOS E INSTALADOS    | UNIDADE              |
| Ação 1081                                                          | CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA                   | CENTRO DE FISIOTERAPIA CONSTRUÍDO                       | UNIDADE              |
| Ação 1082                                                          | CONST.REF. E AMPL.DE ATERRO SANIT. E USINA DE LIXO     | ATERRO SANITÁRIO E USINA DE LIXO CONST. REF. E AMPLIADO | UNIDADE              |
| Ação 1083                                                          | CONST. DE UNIDADES SANITARIAS / PRIVADAS               | UNIDADES SANITÁRIAS/PRIVADAS CONSTRUÍDAS                | UNIDADE              |
| Ação 1084                                                          | CONST. E AMPL. DA REDE DE ESGOTO E GALERIAS            | ESGOTO E GALERIAS CONST. E AMPLIADAS                    | UNIDADE              |
| Ação 1085                                                          | CONST. E AMPL. DO PREDIO DA LAVANDERIA PUBLICA         | PRÉDIO DA LAVANDERIA PÚBLICA CONST. E AMPLIADO          | UNIDADE              |
| Ação 1086                                                          | AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE                    | UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ADQUIRIDO                        | UNIDADE              |
| Ação 1087                                                          | CONST. E REFORMA DE MATADOURO PUBLICO                  | MATADOURO CONSTRUIDO E REFORMADO                        | UNIDADE              |
| Ação 1088                                                          | CONSTRUCAO DE CANAL PLUVIAL                            | CANAL PLUVIAL CONSTRUÍDO                                | UNIDADE              |
| Ação 1089                                                          | CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS                          | FOSSAS SÉPTICAS CONSTRUIDAS                             | UNIDADE              |
| Ação 1090                                                          | CONST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO E SANEAMENTO DAGUA     | ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SANEAMENTO D AGUA CONSTRUIDOS   | UNIDADE              |
| Ação 1103                                                          | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA/ACADEMIA DE SAÚDE                  | PRAÇA/ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDOS                     | UNIDADE              |
| Ação 1106                                                          | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS                | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS                 | UNIDADE              |
| Ação 1108                                                          | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D GUA          | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D GUA           | UNIDADE              |
| Ação 1112                                                          | CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE     | CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE      | UNIDADE              |
|                                                                    |                                                        |                                                         | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Unidade Orçamentária 02160 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                        |                                                         |                      |
| Ação 1045                                                          | CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES                       | MORADIAS POPULARES CONSTRUIDAS                          | UNIDADE              |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

| Descrição |                         | Meta                  | Unid. Medida  |
|-----------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| Ação 1091 | AQUISICAO DE VEICULOS   | VEICULOS ADQUIRIDOS   | UNIDADE       |
| Ação 1093 | CONSTRUCAO DE CISTERNAS | CISTERNAS CONSTRUÍDAS | UNIDADE       |
|           |                         |                       | Sub-Total R\$ |
|           |                         |                       | Total R\$     |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2027**

| Passivos Contingentes                  |                   | Providências                                                                                    |                   |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                              | Valor             | Descrição                                                                                       | Valor             |
| Demandas Judiciais                     | 300.000,000       | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias | 300.000,000       |
| Dívidas em Processos de Reconhecimento | 0,000             |                                                                                                 | 0,000             |
| Avais e Garantias Concedidas           | 0,000             |                                                                                                 | 0,000             |
| Assunção de Passivos                   | 0,000             |                                                                                                 | 0,000             |
| Assistências Diversas                  | 0,000             |                                                                                                 | 0,000             |
| Outros Passivos Contingentes           | 0,000             |                                                                                                 | 0,000             |
| <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>300.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                 | <b>300.000,00</b> |

| Demais Riscos Fiscais Passivos  |                   | Providências                                                        |                   |
|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                       | Valor             | Descrição                                                           | Valor             |
| Frustação de Arrecadação        | 0,000             | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 0,000             |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,000             |                                                                     | 0,000             |
| Discrepância de Projeções:      | 0,000             |                                                                     | 0,000             |
| Outros Riscos Fiscais           | 479.700,000       |                                                                     | 479.700,000       |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>479.700,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                     | <b>479.700,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>779.700,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>779.700,00</b> |

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
**Gestor**